



**RESOLUÇÃO Nº 03/2015/CDP**

Florianópolis, 28 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IF-SC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006.

Resolve:

Art. 1º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento do nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, considerar-se-á:

a) relação direta com todos os ambientes organizacionais os cursos na área de Gestão, pela similaridade com a área de Administração, constante do Decreto 5.824/2006;

b) relação direta com todos os ambientes organizacionais os cursos de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, pela similaridade com a área de Educação – Magistério superior em nível superior, Magistério e Normal em nível médio, constante do Decreto nº 5.824/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

**OSCAR SILVA NETO**  
**Presidente do CDP em exercício**